

697

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº
016/2015**

PROCESSO Nº 01.155.188.15.05

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

CONTRATADA: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

**VALOR: R\$27.297.921,53(VINTE E SETE MILHÕES, DUZENTOS E
NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E
CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a empresa **KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na rua Marabá, nº 23, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.350-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.279.935/0001-42, neste ato representada por seu Diretor, Rômulo Rodrigues Rocha, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 016/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quinta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir de 01 de outubro de 2018.

CNCL/cncl



